ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA QUINTA EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO SORORITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

OFERTA SOB OS REGISTROS NºS CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2026/227 (Subclasse A)
CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2026/228 (Subclasse B)
DEFERIDOS EM 21 DE OUTUBRO DE 2026 (PROCESSO SRE/3428/2026)

CNPJ Nº 55.685.839/0001-00

("OFERTA")

A **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("TMF" e, conforme a função exercida, "Administradora", "Gestora" e/ou "Coordenadora Líder"), na qualidade de Coordenadora Líder, vem a público comunicar que, a partir da presente data**, a presente Oferta se encontra A Mercado**, assim como em seu **Período de Distribuição**, e permanecerá em distribuição pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação deste Anúncio de Início.

Nos termos do suplemento da Oferta, na forma do **Anexo I** deste Anúncio de Início, são objeto da presente Oferta até 6.167 (seis mil, cento e sessenta e sete) cotas de fundo de investimento fechado, que poderão ser subscritas como cotas da Subclasse A e/ou como cotas da Subclasse B, em qualquer proporção, em sistema de vasos comunicantes ("Cotas"), de emissão e oferta da **CLASSE ÚNICA** ("Classe Única" ou "Emissor") **DO SORORITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.685.839/0001-00 ("Fundo"), sendo a Classe Única administrada e gerida pela TMF e contando com os serviços de consultoria especializada da **SORORITE VENTURES LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Prof. Frederico Herman Junior, nº 199, apto. 251, bloco A, Alto de Pinheiros, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ sob o nº 54.415.090/0001-00 ("Consultoria Especializada"), com valor nominal unitário de R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais) ("Preço de Emissão"), perfazendo o montante ("Montante Total da Oferta") de até:

R$ 6.999.545,00 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil,

quinhentos e quarenta e cinco reais)

O Prospecto Definitivo da Oferta ("Prospecto") e a Lâmina da Oferta ("Lâmina") encontram-se disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora, da Gestora e da Coordenadora Líder (https://funds-tmf-group.com.br/) e da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br). LEIA O PROSPECTO E A LÂMINA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO 4 – "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.

A Oferta destina-se exclusivamente (i) no caso das Cotas da Subclasse A, a **Investidores Qualificados** ou **Investidores Profissionais**, compreendidos aqueles que atendem aos requisitos dispostos nos artigos 12 e 11, respectivamente, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 30"), exceto o Investidor BB Impacto (conforme abaixo definido); e (ii) no caso das Cotas da Subclasse B, exclusivamente ao **BB IMPACTO IS II FIP MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.895.096/0001-01 ("Investidor BB Impacto"), na qualidade de Investidor Profissional, nos termos do artigo 11, inciso V, da Resolução CVM nº 30, observado o disposto no regulamento do Fundo ("Regulamento").

Nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), a presente Oferta de cotas de fundo de investimento fechado do Fundo sujeita-se ao **Rito de Registro Automático de Distribuição** e, portanto, **não foi submetida a prévia análise pela CVM**.

Abaixo, encontra-se o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

ORDEM	EVENTO	DATA
1.	1.1 Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM 1.2 Registro da Oferta na CVM	21/10/2026
2.	2.1 Divulgação do Anúncio de Início 2.2 Início das apresentações de roadshow para potenciais investidores 2.3 Início das subscrições de Cotas	21/10/2026
3.	3. Data prevista para divulgação do Anúncio de Encerramento	19/04/2027

As datas indicadas acima são meramente indicativas e são sujeitas a alterações, atrasos e antecipações. Qualquer modificação no cronograma será informada aos subscritores da Oferta.

O presente Anúncio de Início foi divulgado dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados do deferimento do registro da Oferta, em respeito ao artigo 47 da Resolução CVM nº 160, no site da Administradora, da Gestora e da Coordenadora Líder (https://funds-tmf-group.com.br/), bem como na página da rede mundial de computadores da CVM indicada acima.

Maiores esclarecimentos sobre a presente Oferta podem ser obtidos perante a Coordenadora Líder, a Administradora e a Gestora, bem como perante a CVM, nos endereços abaixo indicados:

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
(Administradora, Gestora e Coordenadora Líder)
Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar
Pinheiros, São Paulo/SP – CEP 05422-001
At.: Fund Services
Telefone: (11) 3411-0827
E-mail: juridico@tmf-group.com
Site: https://funds-tmf-group.com.br/

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rua Sete de Setembro, 111 / Rua Cincinato Braga, 340
2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andar / 2º, 3º e 4º andares
CEP 20050-901 Rio de Janeiro – RJ / CEP 01333-010 São Paulo – SP
Tel.: (21) 3545-8686 | Tel.: (11) 2146-2000
Site: https://www.gov.br/cvm/pt-br

São Paulo/SP, 21 de outubro de 2026.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Coordenadora Líder

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO E OFERTA DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO SORORITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA CARACTERÍSTICAS DA QUINTA EMISSÃO DE COTAS ("Emissão")

MONTANTE TOTAL DA OFERTA	R$ 6.999.545,00 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
CLASSE E SUBCLASSES	Classe Única, Subclasse A e Subclasse B, em sistema de vasos comunicantes, observados os respectivos públicos-alvo previstos no Regulamento.
PÚBLICO-ALVO	**Cotas da Subclasse A:** Investidores Qualificados ou Investidores Profissionais, nos termos dos artigos 12 e 11, respectivamente, da Resolução CVM nº 30, exceto o Investidor BB Impacto. **Cotas da Subclasse B:** exclusivamente o Investidor BB Impacto, na qualidade de Investidor Profissional, nos termos do artigo 11, inciso V, da Resolução CVM nº 30, do artigo 3º do Anexo Descritivo da Classe Única e do artigo 1º do Apêndice B ao Anexo Descritivo da Classe Única, ambos integrantes do Regulamento.
QUANTIDADE TOTAL DE COTAS	Até 6.167 (seis mil, cento e sessenta e sete) Cotas, as quais poderão ser subscritas como Cotas da Subclasse A e/ou como Cotas da Subclasse B, em qualquer proporção, por meio do mecanismo de vasos comunicantes, observado que as Cotas da Subclasse B somente poderão ser subscritas pelo Investidor BB Impacto, nos termos do Regulamento.
PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA)	R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais), aprovado específica e exclusivamente para a Emissão, sem aplicação do critério de atualização pelo CDI previsto no artigo 31, parágrafo 6º, da parte geral do Regulamento, conforme item 6.4 do Prospecto.
APROVAÇÃO DA EMISSÃO	A Emissão, a Oferta e o Preço de Emissão foram aprovados pelos Cotistas por meio de consulta formal iniciada em 28 de setembro de 2026, com prazo de manifestação encerrado em 8 de outubro de 2026, cujo resultado foi formalizado por meio de ato da NASH ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., na qualidade de então administradora do Fundo, datado de 13 de outubro de 2026, nos termos dos artigos 39, alínea (c), e 45 da parte geral do Regulamento.
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	Oferta pública de distribuição primária das Cotas, sob o regime de melhores esforços de colocação, no rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº

	160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, no âmbito da Emissão de Cotas.
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos captados serão destinados à aquisição de Ativos previstos na política de investimento da Classe Única, nos termos do Capítulo VI do Anexo Descritivo da Classe Única, notadamente (a) ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas; e (b) títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas, bem como ao pagamento de encargos, despesas e demais obrigações do Fundo e da Classe Única, conforme previsto no Regulamento e descrito na Seção 3 do Prospecto.
DISTRIBUIÇÃO PARCIAL	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM nº 160, observado o Montante Mínimo da Oferta. Encerrada a Oferta, as Cotas não colocadas serão canceladas. Nos termos do artigo 74 da Resolução CVM nº 160, o Investidor poderá, no ato de aceitação da Oferta, condicionar sua adesão à distribuição (i) da totalidade das Cotas ofertadas; ou (ii) de quantidade mínima de Cotas por ele indicada, desde que não inferior ao Montante Mínimo da Oferta.
MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA	R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais), correspondente a 1 (uma) Cota. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, os valores eventualmente integralizados serão restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, líquidos de encargos e tributos, nos termos do artigo 31, parágrafo 4º, da parte geral do Regulamento.
LOTE SUPLEMENTAR E LOTE ADICIONAL	Não haverá Lote Suplementar ou Lote Adicional.
PRAZO DE COLOCAÇÃO	O encerramento da Quinta Emissão deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM nº 160, podendo a Oferta ser encerrada antecipadamente após atingido o Montante Mínimo da Oferta, observado o disposto no Regulamento e nos documentos da Oferta.
SUBSCRIÇÃO DAS COTAS	As Cotas da Emissão deverão ser subscritas dentro do Prazo de Colocação. As Cotas serão subscritas mediante assinatura dos documentos de aceitação da Oferta, incluindo o Boletim de Subscrição, o Compromisso de Investimento e o Termo de Adesão e Ciência de

	Risco, por meio dos quais o Investidor aderirá ao Regulamento e declarará ciência dos fatores de risco, e serão integralizadas, em relação a 35% (trinta e cinco por cento) do valor subscrito, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Boletim de Subscrição e, em relação ao montante remanescente, mediante Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, nos termos do Regulamento e dos respectivos Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimento.
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	As Cotas serão integralizadas mediante Chamadas de Capital realizadas pela Administradora, por solicitação da Gestora, de acordo com as orientações por ela definidas em conjunto com as recomendações da Consultoria Especializada, nos termos do Regulamento e dos respectivos Compromissos de Investimento. Ao receber a Chamada de Capital, o Cotista será obrigado a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do envio da respectiva notificação pela Administradora, nos termos do artigo 34 da parte geral e do artigo 32 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento.
PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO	Será correspondente ao Preço de Emissão, de R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais) por Cota, não sendo cobrada taxa de ingresso no âmbito da Emissão, nos termos do artigo 13 do Anexo Descritivo da Classe Única e do item 2.2.1 do Prospecto. O Preço de Emissão não será acrescido de taxa de distribuição primária ou de custo unitário de distribuição, nos termos do item 2.5 do Prospecto.
DISTRIBUIÇÃO	As Cotas serão distribuídas pela Coordenadora Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, mediante oferta pública registrada perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, conforme regulamentado pelo artigo 26 da Resolução CVM nº 160.
COORDENADORA LÍDER	A **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, que exerce cumulativamente as funções de Administradora e Gestora da Classe Única, não havendo outras instituições participantes da distribuição. Para informações sobre o potencial conflito de interesses decorrente do exercício cumulativo dessas funções, vide a Seção 10 do Prospecto.
TAXA DE DISTRIBUIÇÃO	Pela coordenação ou suporte operacional da Oferta, será devido à Coordenadora Líder o montante de R$ 1.000,00 (mil reais), pago em uma única parcela, à vista e em moeda corrente nacional, pela Classe Única, nos termos do artigo 14 do Anexo

	Descritivo da Classe Única. Não há taxa máxima de distribuição, e os custos da Oferta serão arcados diretamente pela Classe Única, a título de encargos, sem acréscimo ao Preço de Emissão, conforme item 8.9 do Prospecto.

* * *